

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**Projeto de Lei:** 96/2020

**Processo:** 2815/2020

**Autor:** Luiz Emanuel

**Ementa:** "Institui a "Semana SAM - Sustentabilidade, Acessibilidade, Meio Ambiente e Mobilidade Urbana" no Município de Vitória".

### **I – RELATÓRIO**

De autoria do Vereador Luiz Emanuel, o Projeto de Lei em epígrafe, tem por objetivo Instituir a "Semana SAM - Sustentabilidade, Acessibilidade, Meio Ambiente e Mobilidade Urbana" no Município de Vitória.

Conforme preceitua o artigo 202º do regimento interno desta casa de leis, a presente propositura seguiu normalmente pelas sessões de discussão especial 1, 2 e 3 e não houve nenhuma alteração ou ajuste.

Avocamos o processo para emissão de parecer na Comissão de Constituição e Justiça, serviço público e redação.

### **II – PARECER DO RELATOR**

Em detida análise ao projeto de lei em tela e, sob estrita observância as prerrogativas regimentais, especialmente constantes no inciso I do artigo 61, do Regimento Interno desta casa, a qual estabelece que Compete a Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições, este relator entende o seguinte:

Trata-se de projeto de lei que visa Instituir a "Semana SAM - Sustentabilidade, Acessibilidade, Meio Ambiente e Mobilidade Urbana" no Município de Vitória.

Relata o autor, que A Semana SAM - Sustentabilidade, Acessibilidade, Meio Ambiente e Mobilidade Urbana - já é realizada pelo programa Mãozinha Verde em Curitiba, de



troca de experiências e projetos de iniciativa dos arquitetos urbanistas Bettina Züllig Pansera e Gilmar De Lima, para promover ações em defesa dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Destaca ainda, que dentre os objetivos norteadores da Semana SAM - Sustentabilidade, Acessibilidade, Meio Ambiente e Mobilidade Urbana podemos citar o uso sustentável dos recursos naturais com Justiça Social e Econômica, que é fator fundamental para o planejamento das empresas e cidades, auxiliado pelas novas disciplinas ligadas à sustentabilidade e mobilidade Urbana que vêm se destacando como fundamentais neste complexo ecossistema, tornando desafiador seu debate.

A Semana SAM visa promover e disseminar conhecimento e iniciativas voltadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU.

Constata-se, que a matéria indicada neste projeto de lei encontra-se em perfeita conformidade com a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal de 1988.

Não vemos também, qualquer objeção à lei 9.278/18 que instituiu o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória.

Razão pela qual, propõe-se Instituir a “Semana SAM - Sustentabilidade, Acessibilidade, Meio Ambiente e Mobilidade Urbana” no Município de Vitória.

Diante do exposto, votamos pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE da matéria.

É o parecer.

Casa de Leis Atilio Vivácqua, 19 de agosto de 2020.

**Sandro Parrini**

Vereador – DEM

Relator

